

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
CARTA CONVITE Nº 04/2020; PROCESSO Nº 18-2020
– Ampliação de Metas

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 12 de Outubro, 70, 2º andar, Sala 02, centro, Iraí – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.978.664/0001-79, neste ato representado por seu representante Sr. VOLKER WEISS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 494.081.780-68, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA:

O presente aditivo trata-se de ampliação de metas e rege-se, pelas normas da lei 8.666/93, tem base na licitação modalidade **Carta Convite nº 04/2020, processo nº 18-2020**

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
AMPLIAÇÃO DE METAS NA REFORMA DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA, CONFORME PLANILHA ANEXA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A execução do objeto desta ampliação de metas deverá ser efetivada no prazo de 60 dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo iniciada a contagem a partir da ORDEM DE INICIO.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 16.983,33 (dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 13.594,14 (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) de material e R\$ 3.389,19 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) de mão de obra;

Os pagamentos serão efetuados com liberação dos recursos decorrentes de Recursos Próprios do Município. E também de acordo com laudo de medição, emitido pelo Setor de Engenharia do Município e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLAUSULA QUINTA: Correrá por conta da dotação:

2038- Manutenção do Ensino Fundamental
339030. Material de consumo
339039. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
2032. Manutenção do Ensino Fundamental
339030. Material de consumo
339039. Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Irai, 28 de julho de 2020.

Contratante
Antonio Vilson Bernardi
Prefeito Municipal

Contratado
FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
VOLKER WEISS

Clovis José Magnabosco Filho Assessor Jurídico – OAB – 35.297

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____